



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.br

PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0009247/2022-53

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021, FIRMADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - MPRR, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83/0001-61, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**.

CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede localizada na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, térreo, Sacomã, São Paulo - SP, CEP 04.298-000, telefone (11) 3742-4050, e-mail licitacao.ve@unidas.com.br, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZEDA**, inscrito no CPF 454.876.505-00 (paulo.uzeda@unidas.com.br) e pela Gerente Administrativa/Procuradora, Senhora **VALKIRIA NAKAMASHI**, inscrita no CPF 336.870,098-78 (valkiria.nakamashi@unidas.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, aqui celebram o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 46/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível para transporte de Membros, Servidores, pessoas em serviço, de materiais, documentos e pequenas cargas, para atender demanda do Ministério Público do Estado de Roraima (Processo SEI nº 19.26.1000000.0011259/2021-67) e prorrogado nos moldes do Primeiro Termo Aditivo (Procedimento SEI, nº 19.26.1000000.0009247/2022-53). As partes se sujeitam às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, às cláusulas descritas no Contrato nº 46/2021 e no Primeiro Termo Aditivo, e nas cláusulas a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto a **SUPRESSÃO CONTRATUAL no quantitativo de veículos locados através do Contrato nº 46/2021(0578586)**. Serão suprimidos 4 (quatro) veículos tipo caminhonete, marca CHEVROLET, modelo S10 e 3 (três) veículos tipo passeio, marca Fiat, modelo CRONOS, quantitativos estes que, somados, representam uma supressão contratual de 41,60% (quarenta e um vírgula

sessenta por cento) do valor mensal atualizado.

1.2 A CONTRATADA se manifestou favoravelmente (0718593), ao pedido de supressão contratual da contratante requerido via OFÍCIO Nº 231/2023-GABPGJ, em 01 de agosto de 2023 (0701257). Em documento (0718593), datado de 01 de setembro de 2023 e encaminhado para a CONTRATANTE, na forma de anexo ao e-mail (0718592) em 04 de setembro de 2023, a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A concorda com a supressão dos quantitativos de veículos descritos no item 1.1 deste Termo, restando assim cumprida a exigência do inciso II, do Parágrafo primeiro, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.3 Com a assinatura deste Segundo Termo Aditivo, permanecerão locados/contratados para uso da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima: 6 (seis) veículos caminhonete (pick-up), marca Chevrolet, modelo S10 e 3(três) veículos de passeio, marca Fiat, modelo Cronos.

1.4 Os veículos que estão sendo supridos nos quantitativos descritos no item 1.1, serão entregues na cidade de Boa Vista ao Preposto da Contratada, em endereço a ser apresentado por esta, quando da assinatura do presente Termo Aditivo.

1.5 A assinatura deste Segundo Termo Aditivo faz cessar, para a CONTRATANTE, a obrigação de pagar mensalmente, pela locação dos veículos que estão sendo suprimidos descritos no item 1.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO APÓS A SUPRESSÃO DESCRITA NO ITEM 1.1

2.1 O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrente da permanência da locação de 6 (seis) veículos caminhonete (pick-up), marca Chevrolet, modelo S10 e 3(três) veículos de passeio, marca Fiat, modelo Cronos, será de **R\$ 42.179,37 (Quarenta e dois mil cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, conforme planilha abaixo.

VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS CONTRATADOS REMANESCENTES	VALOR UNITÁRIO DE LOCAÇÃO (atualizado no Segundo Termo de Apostilamento)	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO APÓS SUPRESSÃO CONTRATUAL
Caminhonete Pick-up Chevrolet S-10	6	R\$ 6.064,11	R\$ 36.384,66
Passeio Fiat CRONOS	3	R\$ 1.931,57	R\$ 5.794,71
VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO APÓS A SUPRESSÃO			R\$ 42.179,37

2.2 A importância MENSAL ora estabelecida, corresponde ao percentual de 58,40% (cinquenta e oito vírgula quarenta por cento) do valor mensal atualizado do Contrato nº 46/2021(0578586), prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo e atualizado pelo Segundo Termo de Apostilamento.

2.3 Os valores unitários, mensal e total da contratação poderão sofrer reajuste, caso seja celebrado novo Termo Aditivo visando prorrogar o Contrato nº 46/2021(0578586), cuja vigência tem por termo a data de 12/11/2023.

2.4 Sendo prorrogado o Contrato nº 46/2021(0578586), alterado conforme Primeiro Termo Aditivo (0587948) e Segundo Termo Aditivo ora pactuado, será aplicado o índice de reajuste previsto em contrato (IPCA), a contar da data do último reajuste, conforme previsão contratual disposta no item 10.1 da Cláusula Décima e, no item 1.3 do Segundo Termo de Apostilamento.

2.5 O valor mensal da contratação descrito na planilha do item 2.1, passará a vigorar a partir da data da assinatura deste Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da solicitação do Procurador-Geral de Justiça, via OFÍCIO Nº 231/2023-GABPGJ (0701257), com anuência da Contratada (0718593), instruído no Processo SEI nº 19.26.1000000.0009247/2022-53, com amparo legal no inciso II, do parágrafo segundo, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, cujo teor foi reproduzido no parágrafo segundo, do item 14.1, da Cláusula Décima Quarta – Das Alterações do Contrato nº 46/2021 (0578586).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 46/2021 e Primeiro Termo Aditivo, exceto as descritas neste Segundo Termo Aditivo, todos firmados entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, Usuário Externo**, em 14/09/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALKIRIA NAKAMASHI, Usuário Externo**, em 20/09/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 20/09/2023, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719972** e o código CRC **1253B658**.